



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 02/2026
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 01/2026-SRP

Aos visto dias do mês de fevereiro do ano de 2026, o Estado de Pernambuco, por intermédio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, situado à Rua Conselheiro Portela, nº 203 – Espinheiro – Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.790.999/0001-94 neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, Conselheiro MÁRIO JORGE LEMOS DE CASTRO LÔBO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 00965329434 DETRAN/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 734.210.574-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente Ata tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para formação de Registro de Preços para futura contratação dos serviços de planejamento, assessoria, organização, coordenação apoio e viabilização de eventos, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos como apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, para suprir as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, conforme especificações, características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência especificado(s) no(s) item(ns) do **Edital de Licitação nº 01/2026** ou que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 2: EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Captador de som: captador de Som independente para evento com 4 discursos, incluindo 4 microfones, mesa de som, microfone, operador e o gravador de cd.	Evento Diária de 08h	25	310,00	R\$ 7.750,00
14	Retorno de palco TV – LED: retorno de palco TV LED - 60 polegadas. Tamanho da tela: 60	Evento Diária de 08h	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

	polegadas; TV LED; Full HD; Taxa mínima de atualização 120 Hz; mínimo de 2 entradas USB; mínimo de 3 entradas HDMI; entrada VGA; entrada de vídeo componente; saída de vídeo e áudio estéreo; saída para fone de ouvido; controle remoto; cabo de força; bivolt; mínimo de 1 ano de garantia. Assistência Técnica no Brasil.				
15	Serviço de filmagem simultânea para eventos especiais: filmagem contendo: - 04 Câmeras LDK 400 digitais 14 bit's, CCU Triax Digital LDK 4417, Lentes Canon 02 J11x4, 5, 02 J16x8, 03 J17x7, 02 J20x8, 01 J22x7, 6, EFP ViewFinder 4 Conjuntos, 04 Microfones Ambientes Sennheiser ME 66, ripés Hidráulicos SACHTLER Vídeo 18/20/25, 60 e 75 Plus, Monitoração Técnica de Vídeo Tektronix 1760/601 e Videotek 150, Matrix de Vídeo SDI & Áudio Stereo 32x32 concerto Thomson, Sistema completo de Comunicação Digital RTS ZEUS II c/ Trunk, Sistema de Comunicação com 4 canais Híbridos TIF 2000, Sistema de Comunicação por LP'S isoladas por Trafos, Switcher Kayak DD2 32 entradas SDI 10 Saídas Auxiliares 2 ChromaKey s/2 Ch DVE Monitoração DTV com PVW & PGM de 15" e 12 Monitores LCD, Monitoração Técnica independente e para dois Operadores de Vídeo, Mesa de Áudio LS9 Digital 42 canais Line/Mic 4 Group Out / 8 Aux Out, Monitoração de Áudio-Phonic, Dorrough Model 1200/ Videotek ASM-100&APM 800, Gerador de Time Code Máster EVERTZ 5010, Gerador de Sync com GenLock e Changeover Videotek SG201D/VSG201&VSX11D, Conversores de Vídeo SDI/NTSC e NTSC/SDI 8950 Thomson com Fonte Redundante, Encoders e decoders de Vídeo com Frame sync 8964 com fonte Redundante, Distribuidores de Vídeo Digital e analógico Thomsom Grass Valley, Distribuidores de Áudio analógico Grass Valley, Painéis de Patch de Vídeo Digital Canare & ADC, Painéis de Patch de áudio analógico ADC, 1200 metros de cabos triax, 500 metros de cabos de áudio, 02 caçapas de áudio de 140 mts. Cada, Tração FORD Cargo 1521, Transformador Isolador de AC 12 KVA 220/220 Volts, No-Break Powerware-12KVA 20 Minutos de Baterias a plena carga, Estabilizador de Voltagem de Emergência 10KVA, Energia de Entrada em 220 Volts Monofásico 63 Amperes, Painel de Controle e Monitoramento de Energia Interno e Externo, Patolamento para Nivelamento Hidráulico HBZ, Suspensão a Ar com ajuste de altura auxiliar HBZ. Recursos Humanos: 04 Cinegrafistas, 01 Operador de	Evento Diária de 08h	35	R\$ 1.900,00	R\$ 66.500,00



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

	Switcher, 03 operadores dos refletores de iluminação e 03 assistentes de câmeras e luzes. A filmagem deve contemplar a gravação do evento e, quando necessário, transmissão para salas simultâneas e/ou auditório, incluindo todo material e cabeamento necessário e entrega do material editado. Equipamentos similares poderão ser utilizados, desde que a entrega tenha a mesma qualidade técnica.				
16	Sistema de videoconferência para ação interna: computador com assinatura disponível para uso, de plataforma de videoconferência para até 500 participantes, operador técnico, editor, edição ao vivo, inclusão de créditos, chamadas, vídeos, transições, gravação da videoconferência, multisalas e layout específico para a ação.	Evento Diária de 08h	35	R\$ 500,00	R\$ 17.500,00
17	Sonorização para até 150 pessoas: sonorização para até 150 pessoas com mesa de som com 16 canais, amplificador, caixas acústicas e cabeamento necessário, microfones e mixer para microfone, ou superior, entrada USB; 02 caixas ativas 300 Watts; 02 caixas passivas; 06 microfones sem fio com pedestal, cabos e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	Evento Diária de 08h	35	R\$ 1.000,00	R\$ 35.000,00
18	Fresnel: refletor Fresnel com lâmpadas HDMI de alta potência. 3 modos de operação: DMX 512, Master / Slave e Active Sound.	Evento Diária de 08h	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
19	Gerador de Energia: gerador de energia, com todo cabeamento, para aplicação em sistema de emergência de energia, 12 horas de funcionamento ininterruptos, capacidade de no mínimo 500 KVA*.	Evento	40	R\$ 530,00	R\$ 21.200,00
20	Amplificador: amplificador para sistema de sonorização. Podendo variar em potência, conforme a necessidade do evento. Por exemplo, 6000wts, 1200 wts ou 10.000 wts.	Evento Diária de 08h	25	R\$ 345,00	R\$ 8.625,00
21	Caixa de Som: caixa acústica para sistema de sonorização até 200W RMS com tripé	Evento Diária de 08h	25	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
22	Mesa de som: mesa de som com 16 canais, para distribuição e conexão de sonorização.	Evento Diária de 08h	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
23	Microfone – Lapela: lapela sem fio - homologado pela Anatel, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento. Os itens deverão ser testados, simulado a execução do evento.	Evento Diária de 08h	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
24	Microfone sem fio com pedestal: Microfone sem fio profissional, com pedestal de mesa ou de	Evento Diária de 08h	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

	chão, quando necessário e homologado pela ANATEL, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento. Os itens deverão ser testados, simulado a execução do evento.				
25	Microfone – Headset: microfone modelo headset (modelo madona), homologado pela ANATEL, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento. Os itens deverão ser testados, simulado a execução do evento.	Evento Diária de 08h	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
26	Microfone – goosneck: microfone tipo Gooseneck para púlpito. Os itens deverão ser testados, simulado a execução do evento	Evento Diária de 08h	35	R\$ 210,00	R\$ 7.350,00
27	Iluminação para palco: 3 lâmpadas de LED COB; 4 movings - rotação bidirecional, dois discos de gobos e sistema ótico de alta precisão; 4 Refletor e/Iluminador Fresnel; 2 soft box com tripé; Mesa de Iluminação profissional; Técnico de iluminação.	Evento Diária de 08h	40	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00
28	Painel de led de alta definição, P1, P2, P3 e P4 com estrutura de sustentação inclusa: painel de Led de alta definição, P1, P2, P3 e P4 com estrutura de sustentação inclusa: Locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P1, P2, P3 e P4, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de todos os equipamentos e acessórios para controle e gerenciamento de imagens, entradas SDI, HDMI, DVI. A empresa deve prever que o painel poderá ser embutido em parede, boxstruss, caixa em marcenaria com aplicação de imagens para manutenção de equipamentos, devendo, portanto, prever a construção dessas estruturas a critério da Contratante.	Evento M²/diária	250	R\$ 370,00	R\$ 92.500,00
29	Sistema de Iluminação: sistema de iluminação completo com no mínimo: mesa de no mínimo 24 vias, 10 aparelhos de movingread; LED; 20 canhões de iluminação de LED; mesa de luz computadorizada DMX 512; canal dimmer (36 canais) iluminação rack dimmer; refletores fresnel, refletores com controle de luminosidade	Evento Diária de 08h	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

	para a platéia, canhões de luz exclusivo para luminosidade de pontos específicos do palco, elipsoidal, ímpar setlight, optpar, refletores Par 64; filtro difusor (gelatina); luminárias (HQI e SPOT); lentes necessárias das logomarcas para projeção (Globo); iluminação para todos os box truss do evento, iluminação dos painéis, iluminação dos totens, iluminação dos estandes, inclusive das testeiras e demais equipamentos e complementos necessários para o bom funcionamento da iluminação nos eventos de até 1.000 pessoas.				
30	Serviço de Iluminação – canhão seguidor: canhão seguidor HMI 1200. Equipamento computadorizado para uso externo e interno para destacar pessoas e ambientes com 08 cores, capacidade de projeção de gobos (desenhos), efeito arco íris, efeito estrobo, íris elétrica, e programa para 01 cena, com possibilidade de projetar desenhos, nomes e logomarcas de produtos e empresas.	Evento Diária de 08h	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
31	Telão: tela branca medindo 3m x 2m com tripé. Incluso instalação e teste.	Evento Diária de 08h	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
32	Projetor: projetor 4K (5.000 ANSI LUMENS) com saída HDMI. Incluso suporte almalock, instalação e teste de todos os equipamentos. Cada evento deve prever a utilização de 03 projetores e 03 suportes almalock.	Evento Diária de 08h	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
33	Divisor Splitter HDMI: divisor Splitter HDMI 4 Portas 4K Ativo Profissional (replica a mesma imagem em vários telões). Incluso instalação e teste.	Evento Diária de 08h	15	R\$130,00	R\$ 1.950,00
34	Gelatina: gelatina para uso em equipamento de iluminação de cores variadas.	Evento Diária de 08h	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
35	Software para disparo de Certificado Digital: software de emissão de certificado online para cursos, painéis digitais e afins, sem limite de disparos. A ferramenta deve prever a inclusão de arte específica fornecida pelo contratante, com campos editáveis.	Evento	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
36	Link de internet: fornecimento de link IP de internet de 20MB dedicado Full Duplex de upload e download simétricos, 99% SLA Uptime ou acordo de nível de serviço ANS	Evento Diária de 08h	40	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
37	Sistema de inscrição via WEB: sistema de Inscrição Via WEB: Cadastro de inscritos com banco de dados pré-definido, permitindo atualização de dados do cadastrado. Crítica de CPF válido, painel de logomarcas para apoiadores, painel de login dos participantes, painel de controle de inscrições, administração	Evento	07	R\$ 2.450,00	R\$ 17.150,00



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

	de relatórios, emissão de relatórios, e-mail interativo.				
38	Hot site: criação e manutenção de hot site de evento, com hospedagem/armazenamento de conteúdo (upload e download de cursos em formato de vídeo) e possibilidade de abertura de canal para web streaming (transmissão). Conteúdo e layout deverão ser fornecidos/definidos pelo contratante, e também o período que o site será mantido em funcionamento. As páginas deverão ser compatíveis com o CMS (Content Management System) Wordpress versão 4.9.13, sistema operacional Debian 10 versão Buster, banco de dados MariaDB versão 10.3.18, PHP versão PHP 7.3.11-1 e servidor de aplicação Apache/2.4.38 (Debian). Será responsabilidade da contratada criar os links da página indicada para o hot site a manutenção do hot site, incluindo refatoração em caso de baixa performance, além da exclusão, caso seja demandado pela contratante. Os temas, plugins ou outros componentes que a contratada sugerir utilizar devem ser aprovados pela contratante, bem como não gerarão custos extras. O espaço interativo deve prever também: a) Trilhas de aprendizagem sequenciais de capacitação; b) Hospedagem de quizzes; c) geração de relatórios com dados do inscrito, início e conclusão do curso e trilha, horário e tempo de acesso e percentual de utilização; d) emissão de certificado automaticamente após conclusão do curso e da trilha. e) Personalização dos ambientes para diferentes atividades.	Evento	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
Valor total estimado: R\$ 476.780,00					

Dados da empresa vencedora

EMPRESA: LILA TURISMO E EVENTOS LTDA - ME	
CNPJ: 06.178.319/0001-98	TELEFONE: (61) 3036-5573
E-MAIL: lilaturismo1@gmail.com	
ENDEREÇO: CSB 02 Lote ¼ Torre B Sala 136 – Taguatinga – DF	
REPRESENTANTE LEGAL: Licínia Maria Lila Fialho	
RG: 649732 SSP-DF	CPF: 248.845.291-20

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no anexo do Edital.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

3.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Para cada serviço será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo fiscal do contrato.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 O objeto será recebido da forma como se segue:

9.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

9.1.2 Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.**

9.2 A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CREMEPE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

9.3 O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

9.4 Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

9.5 Os objetos do Termo de Referência serão recusados:

9.5.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes do Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA;

9.5.2 Quando apresentar qualquer irregularidade durante os testes de conformidade e verificação.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

9.7 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação, devendo ser **substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8 **Os itens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, úteis contados do recebimento provisório.**

9.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no portal da internet www.cremepe.org.br e terá o extrato publicado no Diário Oficial da Imprensa Nacional.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGENCIADOR

11.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

11.2 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

11.3 Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

11.4 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado de licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

11.5 Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

11.6 Realizar procedimento licitatório;

11.7 Gerenciar a ata de registro de preços;



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- 11.8** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 11.9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 11.10** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações de descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 11.11** A ata de registro de preços, será disponibilizada no portal de compras do governo.
- 11.12.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.
- 11.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço caso esteja em desacordo com as respectivas especificações.
- 11.14.** Solicitar a substituição do serviços, caso não atenda as especificações, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 11.15.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.16.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 11.17.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 11.18.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.19** Efetuar o pagamento do produto adquirido nas condições estabelecidas no contrato.
- 11.20** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.21** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.22** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.23** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

11.24 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 São obrigações do fornecedor:

12.1.1 Assinar a Ata de Registro, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação.

12.1.2 Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços.

12.1.3 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.1.4 Cumprir fielmente as obrigações definidas do edital e o Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas.

12.1.5 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da licitante vencedora.

12.1.6 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais.

12.2 Cabe também ao fornecedor registrado:

12.2.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observados os requisitos e observados as normas constantes do edital.

12.2.2 Atender durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.

12.2.3 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a (6) seis meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos.

12.2.5 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

12.2.6 Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade segundo as exigências legais.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

12.2.7 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto

12.2.8 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante.

12.2.9 Indicar formalmente, preposto quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços, aceito pelo CREMEPE, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Fornecer o serviço em conformidade à proposta de preço e Termo de Referência

12.4. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização nos prazos previamente estabelecido para a execução do contrato.

12.5. Designar uma pessoa responsável que esteja a par de todo o andamento da Ata.

12.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

12.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.

12.8 Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da execução do objeto desta Ata.

12.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades.

12.10 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

12.11 Dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado.

12.12 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.13 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

12.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.15 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.16 Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.17 Arcar com despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, transporte de carga/descarga, para entrega do objeto, bem como custos com embalagens e encaixotamento para guarnição dos itens durante a entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

13 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da presente Ata, serão feitos por meios do funcionário **Rodrigo Ferraz Lira de Lemos**, responsável pelo Departamento de Informática, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente Ata em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado.

Recife, 20 de fevereiro de 2026

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco
Órgão Gerenciador

LILA TURISMO E VENTOS
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF N°

Nome:
CPF/MF N°